PROJETO DE LEI N. _____/2023

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI N. 6.811, DE 20/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 6.811, de 20/01/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

Parágrafo único. Os vencimentos relativos a 40 horas semanais que, após calculada a reposição salarial de que trata o caput deste artigo, não atingirem o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional vigente, serão automaticamente majorados para o valor deste.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/1839-719F-1465-F37A e informe o código 1839-719F-1465-F37A

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n. 6.811, de 20/01/2023, a qual concede recomposição salarial aos agentes públicos.

Consta no parágrafo único do referido artigo que os vencimentos relativos a 40 horas semanais que, após calculada a reposição salarial, não atingirem 1 (um) salário mínimo nacional, serão automaticamente majorados para o valor deste, fixando a quantia em R$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais).

Ocorre que, de acordo com a Medida Provisória n. 1172/2023, a partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo passou a ser de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Assim, para que seja possível o pagamento do novo salário mínimo aos agentes públicos municipais, faz-se necessária a alteração legislativa com a devida adequação dos valores.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/1839-719F-1465-F37A e informe o código 1839-719F-1465-F37A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1839-719F-1465-F37A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 15/05/2023 11:38:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/1839-719F-1465-F37A